Lei nº 47-67

Dispõe sôbre aquisição de Móveis para a Prefeitura e Câmara Municipal, e abre o Crédito Especial necessário.

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal Municipal sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Para pagamento de um balcão móvel adquirido para o serviço da Prefeitura, de um birô ou seja uma mesa com 7 gavetas, em verniz amarelo adquirido para a Câmara Municipal e ainda aquisição de outros móveis que se tornarem necessários, fica aberto o Crédito Especial de NCr$-1.000,00 (Mil cruzeiros novos).

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente lei, serão contabilizadas em despesas de Capital pelas dotações - 4.1.4.0-01 Material Permanente - Aquisição de Móveis e Utensílios.
4.1.4.0-03 Idém Idem -

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 16 de outubro de 1.967.

a). Salustiano Rodrigues Santana -
Prefeito Municipal

a). Pedro Carneiro dos Santos. - Secretário -